LEI Nº. 3.596 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.998

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), suplementar às dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
13	Secret. Mun. Assistência Social	
13.05	Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
13.05.15	Assistência e Previdência	
13.05.1581	Assistência	
13.05.15814850	Assistência à Velhice	
13.05.15814852.34	Manutenção do FUMDI	
13.05.15814852.34.3120.00	Material de Consumo	2.000,00
13.05.15814852.34.3132.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00
TOTAL.....	.....	**3.000,00**

Art. 2º O valor do crédito adicional a que se refere o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de Redução Parcial da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
13.01.15814862.03.3132.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de novembro de 1998.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL